



# Município de Tubarão

DECRETO Nº 7.669, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4.060, DE 26 DE JULHO DE 2017, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO – COMET.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 1.842/94 que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 4.060/2017, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Tubarão – COMET, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

### CAPÍTULO I

#### Da organização e Funcionamento

...

*Art. 2º O Conselho Municipal de Educação do Município de Tubarão, será constituído de 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, composto por representantes das instituições do Município, de entidades governamentais, do ensino público e particular, assim representados:*

*I – 02 (dois) representantes da Fundação Municipal de Educação;*

*II – 01 (um) representante de Pais de estudante das Escolas Municipais;*

*III – 01 (um) representante da Coordenadoria Regional de Educação de Tubarão – CRE;*

*IV – 01 (um) representante das escolas particulares, atuante na área do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;*

*V – 01 (um) representante das escolas públicas do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;*

*VI – 01 (um) representante do Ensino Superior Público;*

*VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Rede Municipal de Educação de Tubarão – SINTERMUT;*

*VIII – 01 (um) representante membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara de Vereadores de Tubarão.*

...

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.060/2017, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Tubarão – COMET, passando a vigorar com a seguinte redação:



# Município de Tubarão

...

## *CAPÍTULO I* *Da organização e Funcionamento*

...

*Art. 4º ...*

*§ 1º Para que sejam realizadas as sessões plenárias do Conselho, deverá haver a presença de 05 (cinco) membros.*

...

**Art. 3º** Fica alterado o inciso XI do art. 6º do Decreto nº 4.060/2017, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Tubarão – COMET, passando a vigorar com a seguinte redação:

## *CAPÍTULO II* *Das atribuições*

*Art. 6º ...*

...

*XI – Oportunizar nas reuniões do Conselho a participação da comunidade organizada;*

...

**Art. 4º** Ficam alterados os parágrafos 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 4.060/2017, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Tubarão – COMET, passando a vigorar com a seguinte redação:

## *CAPÍTULO III* *Dos órgãos*

...

### *Seção I* *Do Plenário*

*Art. 8º ...*

...



## Município de Tubarão

§ 2º *As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que for necessário e convocadas pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.*

§ 3º *O “quórum” exigido para instalação de qualquer reunião será de 05 (cinco) membros do Conselho.*

...

**Art. 5º** Fica revogado o inciso XII do Art. 6º do Decreto nº 4.060/2017.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 15 de maio de 2024.

*JAIRO DOS PASSOS CASCAES*  
*Prefeito Municipal*

*ALTIR WEBBER DE MELLO NETO*  
*Secretário de Gestão Municipal*